

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
AUXILIAR DE VETERINÁRIA E TRATADOR DE ANIMAIS  
EDITAL N° 204, DE 21 DE MAIO DE 2024  
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **AUXILIAR DE VETERINÁRIA E TRATADOR DE ANIMAIS**, para atuação na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

**1. DAS FUNÇÕES**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos exigidos para a função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Auxiliar de Veterinária	4 + CR	- Ensino Médio completo - Curso profissionalizante de Auxiliar de Veterinário, adequado às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CRMV) - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)	40h	<b>R\$1.677,89</b>
Tratador de Animais	10 + CR	- Ensino Fundamental completo	40h	<b>R\$1.412,00</b>

CR: Cadastro Reserva

**1.1** O exercício da função poderá exigir ocorrer em finais de semana ou feriados, bem como exigir plantões ou ser aplicado regime de escala.

**1.2** A remuneração compreende o piso municipal acrescido de complementação legal, no caso de tratador de Animais.

**1.3** O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 500,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n° 7.303 de 04 de abril de 2024.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

## 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	21/05/2024
Período de inscrições pela internet, através do endereço <a href="http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada">http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada</a>	21/05/2024 a 30/05/2024
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 21 de maio a 30 de maio de 2024 às 23h59.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

**3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.

3.5. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

### 4.1. Auxiliar de Veterinária

Realizar procedimentos de Enfermagem Veterinária em pequenos animais, preparo de materiais, higienização e desinfecção de ambientes, manejo de cães e gatos, vistorias zoonosológicas e orientação da população sobre temas relacionados à Medicina Veterinária, Biologia e Saúde Pública. Realizar captura e transporte de cães e gatos ao canil e gatil municipal. Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão. Fazer coleta de materiais para exames laboratoriais. Informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Realizar a contenção dos animais. Preparar os materiais e o ambiente para a manipulação dos animais. Lavar e

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

higienizar os materiais e ambientes. Realizar atividades relacionadas a manutenção geral dos animais. Exercitar os animais.

#### **4.2. Tratador de Animais**

Realizar o preparo de materiais, higienização e desinfecção de ambientes e objetos inerentes a atividade e manejo de cães e gatos. Realizar a captura e transporte de cães e gatos ao canil e gatil municipal; informar as condições de saúde dos animais. Realizar alimentação, hidratação, higiene, manejo, contenção, captura, resgate e transporte dos animais de grande porte. Preparar os materiais e o ambiente para a manipulação dos animais. Lavar e higienizar os materiais, ambiente e correlatos. Realizar atividades relacionada a manutenção geral dos animais. Realizar atividades de serviços gerais. Exercitar os animais. Manutenção, organização e limpeza de recintos e aparatos utilizados com os animais (comedouros, bebedouros, casinhas, cobertores, caixas de transporte, máquina de tosa, rasquearias, cercas e outros). Pulverizar ectoparasiticidas em animais e recintos. Manipular itens alimentares para produção de dietas pré-determinadas. Acompanhar e comunicar alterações físicas ou comportamentais dos animais ao responsável. Manter a cozinha dos animais e utensílios limpos e organizados, removendo e destinando adequadamente os resíduos orgânicos recolhidos dos recintos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Participar, conforme gestão interna, de projetos, cursos, eventos e programas de ensino, buscando aplicar os conhecimentos obtidos nas atividades visando à melhoria e aperfeiçoamento dos processos. Executar outras tarefas do setor inerentes a sua função.

**5. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.

**5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.**

**5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação, conforme segue:

##### **5.1.1. Auxiliar de Veterinária**

**5.1.1.1.** Ensino superior completo em Medicina Veterinária – 30 pontos – máximo 30 pontos;

**5.1.1.2.** Experiência profissional na área, nos últimos 5 (cinco) anos, até o dia imediatamente anterior a publicação deste Edital (20/05/2024) - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

**5.1.1.3.** Cursos de aperfeiçoamento na área de medicina veterinária, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até o dia imediatamente anterior a publicação deste Edital (20/05/2024) – 05 pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.1.1.3.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

**5.1.2. Tratador de Animais**

**5.1.2.1.** Experiência profissional na área, nos últimos 5 (cinco) anos, até o dia imediatamente anterior a publicação deste Edital (20/05/2024) - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

**5.1.2.2.** Cursos de aperfeiçoamento na área de manejo de animais, realizados nos últimos 05 anos e concluídos até o dia imediatamente anterior a publicação deste Edital (20/05/2024).

a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos;

b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

I) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.

II) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

**5.1.2.2.1.** A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional
- b) Cursos de aperfeiçoamento

**6.2.** Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

**7.2** Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1** A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e, em caráter meramente informativo no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

**9.2** O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

**9.3.** Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**9.4.** O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PELOTAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 21 de maio de 2024.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**  
Diretora de Recursos Humanos

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos